# DECRETO Nº 1991 DE 24 DE MAIO DE 2022.

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 055/2022**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171 inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 055/2022 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008, 2010, 2011, 2013, 2014 e 2015, do imóvel 5969, todos referentes a IPTU, assim como, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2010 e 2011, todos referentes TxDiv e outras, em valor total de R$6.946,42 (seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme PAT 055/2022 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO DA SILVA MORETI**
Prefeito Municipal